LEI Nº 1.652, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1980

Cria a Semana do Ferroviário.

Art. 1º Fica criada a Semana do Ferroviário, a ser comemorada anualmente, na semana que anteceda o dia 30 de setembro.

Art. 2º Fica aprovado que dentro desta semana realizar-se-á uma "Reunião Solene do Legislativo Municipal", para homenagens aos Senhores Ferroviários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Divinópolis, 3 de novembro de 1980.

Wilson Santos de Medeiros
Presidente em exercício

Projeto CM-61/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 63 DE 30/11/1980